



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 2/2.026

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 2/2.026, do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 468.531,32, e Suplementar no valor de R\$ 117.132,83.

A **MESA DIRETORA**, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 3 de fevereiro, durante a 1ª Sessão Ordinária de 2.026, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 468.531,32 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais, trinta e dois centavos); e crédito suplementar no valor de R\$ 117.132,83 (cento e dezessete mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e três centavos) para cobrir despesa com execução de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para **Ampliação da Creche Municipal “Maria Felícia Gonçalves”** do município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial e suplementar estão constantes abaixo:

02.06.12.365.0005.1.003000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação.

Cód. Despesa	Elemento	ESPECIFICAÇÃO	FR	R\$
Criar	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	468.531,32
2516	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	117.132,83
		TOTAL		585.664,15

Art. 3º O crédito adicional especial e suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2026 no valor de R\$ 585.664,15.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

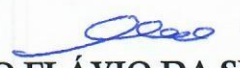
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

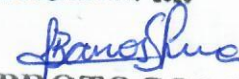
Echaporã, 3 de fevereiro de 2.026.


LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara


MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara


ROSELI AP. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária

Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ - SP
14 FEB. 2026

PROTOCOLO